



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE AQUIDAUANA  
**ATSum 0024324-06.2019.5.24.0031**  
AUTOR: ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS  
RÉU: RONNY KENNEDY SILVA BALTA & CIA LTDA - ME

### EDITAL DE LEILÃO

O Meritíssimo Juiz Federal da Vara do Trabalho de Aquidauana/MS, **Dr. ADEMAR DE SOUZA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais,

Torna público que no dia **09.07.2021**, fará realizar **Leilão Judicial ELETRÔNICO** da Vara do Trabalho de Aquidauana, com primeiro leilão com início às **14h00min** e segundo leilão com início às **15h00min**, terá como leiloeiro o Sr. Maurício Sambugari Appolinário e será realizado pelo site <https://www.selectleiloes.com.br/>, do bem abaixo relacionado do bem abaixo relacionado, objeto da penhora no processo em referência, na guarda e conservação do depositário Sr. Ronny Kennedy Silva Balta, localizado na Rua Aziz Scaff, 939, Anastácio-MS.

Bem penhorado:

Uma torre autoportante de aço galvanizado a quente, com aproximadamente 27 metros de altura, com escada de marinheiro.

Ônus que gravam o bem: nenhum.

Valor da Avaliação: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 11/01/2021, auto de ID n. 6b5838d.

Lance vil inferior a 50% do valor da avaliação do bem.

**FICAM CIENTES OS INTERESSADOS** que:

1) receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de eventuais vícios;

2) à arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei de execução fiscal e do Código de Processo Civil (CLT, art. 889), conforme preceituam os artigos 769, da CLT e 15, do NCPC.

3) os licitantes deverão apresentar-se pessoalmente na praça, sendo lícita a representação por procurador, caso em que deverá portar o instrumento de mandato (e certidão contendo a declaração de seu crédito, se for o caso) que será entregue ao leiloeiro (salvo quanto ao procurador do exequente constituído nos autos em que se processa a praça);

4) arcarão com as despesas: a) de publicação do presente edital (caso não se tenha deferido a gratuidade da justiça); b) de comissão do leiloeiro, sendo 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da leiloeira; c) comissão da leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) em caso de remição de bens;

5) será considerado lance vil aquele inferior à 50% (cinquenta por cento) da avaliação, bem com que, poderá ser admitido parcelamento do valor do lance, após análise do Juízo e desde que o interessado participe, lançando, do certame.

**FICAM CIENTES AS PARTES:**

1) a comissão é devida a partir da publicação do edital de praça no órgão oficial;

2) para o caso de arrematação a comissão devida é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da leiloeira;

3) para os casos de adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão a comissão devida é de 2% (dois por cento) do valor da avaliação ou da execução, ou transação, o que for menor;

4) em casos especiais a comissão da leiloeira será fixada pelo Juízo, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, ainda o art. 159 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT/24ª Região.

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização da praça, dela ficam cientes pela publicação deste edital junto ao Diário Oficial Eletrônico do eg. TRT 24ª Região, bem como pela afixação em local costumeiro neste Foro.

AQUIDAUANA/MS, 01 de junho de 2021.

ADEMAR DE SOUZA FREITAS  
Magistrado